CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

Av. Jaci Lima de Paula, 606 -CEP 38.290.000 -FONE/FAX: (34) 454-1275 E 4541340
CARNEIRINHO-MG

Câmara Municipal de Carneirinho - MG
Folha Nº 03
21 09 2000

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11/2000

ALTERA O CAPUT E O PARÁGRAFO 1º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Carneirinho, MG, no uso de suas atribuições legais constantes do Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no texto da Constituição Federal de 1988, incluindo a redação constantes da Emenda Constitucional de número 19/98, de 04 de Junho de 1998, aprova a seguinte Lei;

Art 1º. O caput e o § 1º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Carneirinho, MG, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 53** A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á, em caso de urgência ou interesse público.*

§ 1º- *Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal."*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho, 21 de setembro de 2000.

Luís Antônio da Silva
Presidente da Câmara

Nilson Longo
Vice-presidente

Maria Ap. de Oliveira Queiroz
1ª Secretária

Willian Martins Maia
2º Secretário